

## ATA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Nº 20/2012

**PRESIDENTE:** Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** José Manuel Gonçalves Vice-Presidente, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Nei de Moraes Teixeira e Salvador Costa Ferreira e António Manuel da Graça Peres Correia.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Maria José Fernandes Lacerda.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal.

**OUTRAS PRESENCAS:** Reunião Pública sem presenças.

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves e o Vereador Nei de Moraes Teixeira por não terem estado presentes.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena.

Por motivos de urgência, foi aceite por unanimidade, a inclusão, discussão e aprovação na presente minuta, de três documentos, para serem discutidos antes da ordem do dia.

#### ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

##### DIA DOS FIEIS DEFUNTOS

**215** – Foi presente um requerimento das comerciantes do Mercado Municipal, a requererem a abertura do mercado, no dia 28 de outubro para a venda de flores, para o dia dos Fieis Defuntos.

*A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a abertura do mercado municipal.*

#### PROPOSTA

##### MUSEU DO DOURO

**216** – Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta do teor seguinte:

“Na sequência da tomada de posição do Governo através da Secretaria de Estado da Administração Pública, em que é determinada a formulação de decisão que visa a extinção da Fundação Museu do Douro, e tendo em conta que:

- O Museu do Douro criado pela Lei 125/97, de 2 de dezembro, deve manter o modelo e a dimensão que permita dar resposta aos pressupostos da sua criação, os quais constam da referida Lei;
- A Fundação Museu do Douro é o modelo organizacional, que melhor se adequa ao suporte de funcionamento do Museu do Douro, pois permite o envolvimento dos Privados e Autarquias, em tudo o que de positivo tal acarreta, nomeadamente e neste caso em concreto, na participação do necessário esforço financeiro;
- Que outro modelo de suporte para o funcionamento do Museu do Douro, acarretaria naturalmente, maior participação financeira da Administração Central que é atualmente de apenas 23% do Orçamento Global de funcionamento do Museu do Douro;
- A decisão do Governo pela extinção da Fundação Museu do Douro, ao visar objetivos de redução do esforço financeiro da Administração Central, torna incoerente a possibilidade desta vir a assumir integralmente o papel desempenhado por esta Fundação, sem por em causa o funcionamento do Museu do Douro na dimensão e modelo que a Região necessita, exige e tal como referido, é determinado por Lei.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido da defesa da manutenção da Fundação Museu do Douro como estrutura de suporte ao funcionamento do Museu do Douro. Mais proponho que desta deliberação seja dado conhecimento à Fundação Museu do Douro, para os fins que esta entenda adequados.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.*

*Mais deliberou dar conhecimento desta deliberação à Fundação Museu do Douro.*

## **DOURO RIO**

### **PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE**

### **EVENTOS**

217 – Foi presente um requerimento do Sr. Fernando Columbano da Silva, na qualidade de responsável pelo Douro Rio Bar Esplanada, na Avenida do Douro, a requerer licença de ruído, para os eventos a realizar nos dias 6,13 e 20 de outubro.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ De acordo com o n.º 1 do art.º 15 do Dec-Lei 9/2007, cabe ao município autorizar a realização de atividades ruidosas temporárias. O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2.

A taxa a pagar é de 15 €.

*A Câmara deliberou por unanimidade licenciar o requerido, desde que, todos os eventos sejam realizados no interior do estabelecimento.*

**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

## **TESOURARIA**

Balancete – Período de 19 de setembro a 3 de outubro /2012 – Saldo do dia 3 de outubro – Duzentos e setenta quatro mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e dois cêntimos.

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DE PESSOAL**

### **ROL ACM CONCEPT**

#### **TROFEU LIBERTY SEGUROS**

#### **PESO DA RÉGUA/VILA REAL**

#### **PEDIDO DE LICENCIAMENTO**

**218** - Foi presente para ratificação, o despacho que recaiu sobre o requerimento da Rol Acm Concept a solicitar o licenciamento para a prova Troféu Liberty Seguros, que ligará Peso da Régua a Vila Real (Barragem do Alvão).

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no art.º 72 (licenciamento de provas de âmbito intermunicipal), do regulamento de Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos, devendo contudo a Rol Acm Concept, Lda, dar conhecimento da prova às autoridades locais”.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

### **FREGUESIA DO PESO DA RÉGUA**

#### **PEDIDO DE SUBSÍDIO**

**219** - Foi presente um ofício da Freguesia do Peso da Régua, a solicitar um subsídio destinado a minimizar as despesas da junta com a realização das festas em honra de S. Faustino, Padroeiro da Paróquia do Peso da Régua.

*A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 500,00 €.*

### **ASSOCIAÇÃO AMIGOS ABEIRA DOURO**

#### **FESTA DA SOPA DE VINDIMA**

#### **CAIS DA RÉGUA**

**220** - Foi presente para ratificação o despacho que recaiu sobre o requerimento da Associação Amigos Abeira Douro, a solicitar autorização para a realização do evento a realizar no dia 23 de setembro – Festa da Vindima, com a participação de grupos de música popular.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ De acordo com o n.º 1 do art.º 15 do D.L 9/2007 de 17/01, cabe ao município autorizar a realização de atividades ruidosas temporárias. O requerido encontra-se tipificado na alínea f) do n.º 1 do art.º 2º.

Possui parecer favorável do IPTM.

A taxa a pagar é de 15 €”.

Traz despacho do Sr. Vereador em Regime de Permanência do teor seguinte:

“ Deferido, por motivo de urgência, devendo este despacho ser ratificado pela Câmara Municipal”.

*A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.*

## **DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **LOTEAMENTO QUINTA VIANA, LOTE 1A**

#### **PESO DA RÉGUA**

#### **-IRREGULARIDADES**

**221** - Foi presente uma carta do Sr. Carlos Nascimento em resposta à notificação da DGT.

Traz informação da Jurista do Município do teor seguinte:

“ ...De acordo com os art.sº 63 e n.º 1 do art.º 64 do RJUE ...” o pedido de autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade subscrito pelos autores de projeto de obra e do diretor de fiscalização de obra na qual devem declarar que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença ou da comunicação prévia e, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis”.

Prescreve a alínea f) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE que, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra – ordenação as falsas declarações no termo de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado e com as condições da licença e comunicação prévia admitida.

Assim, somos de parecer que deverá ser levantado o respetivo auto de notícia, pelos serviços de fiscalização, com base nos elementos do processo.

De seguida, e em conformidade com o n.º 3 do art.º 99 do RJUE deverão ser os factos comunicados à competente ordem profissional”.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com o parecer da jurista, mandando proceder em sua conformidade.*

*Mais deliberou que a situação em apreço, seja participada aos serviços do Ministério Público do Peso da Régua.*

### **JORGE FERREIRA FRIAS DE MAGALHÃES**

#### **E OUTROS**

#### **LOTEAMENTO QUINTA VIANA – 2ª FASE**

**222** - Foi presente um requerimento do Sr. Jorge Ferreira Frias de Magalhães, a requerer a entrega do documento em poder da Câmara Municipal, relativo à garantia bancária 2ª Fase.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ No âmbito do requerimento apresentado, propõe-se informar o requerente que a entrega da garantia, sem prejuízo da redução da mesma, só é possível aquando da receção definitiva de todos os trabalhos, ou na prestação de nova caução no valor remanescente, nos termos do auto de vistoria – 2ª Fase - caução no valor de 4 140,66 €.

Quanto ao pedido de receção sobre o auto da PT, propõe-se a receção definitiva da rede de telecomunicações (17 727,50) - do qual poderá ser concedida a redução da caução no valor de 1 772,75 € solicitada”.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.*

### **JORGE FERREIRA FRIAS DE MAGALHÃES**

#### **E OUTROS**

#### **LOTEAMENTO QUINTA VIANA – 3ª FASE**

**223** - Foi presente um requerimento do Sr. Jorge Ferreira Frias de Magalhães, a requerer a redução da garantia bancária da 3ª fase do loteamento Quinta Viana.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Propõe-se a receção provisória das infraestruturas de telecomunicações de acordo com o auto da PT – 3ª Fase.

No âmbito da mesma poderá ser reduzida a caução em 90% do valor dos trabalhos (14 880 € x 90% = 13 392 €), a comunicar à caixa e respetivos titulares”.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.*

### **DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

#### **REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO**

#### **DO CAIS DE MERCADORIAS DA REFER**

**224** - Foi presente uma informação dos serviços para que, sobre o processo acima identificado, sejam emitidas declarações da Câmara Municipal, uma atestando que os elementos da solução da obra, descritos na informação, a definem e enquadram nos termos legais e outra em como a Câmara se encontra na posse administrativa da totalidade dos prédios necessários ao início da execução da obra, nos termos previstos no plano de trabalhos, devendo estas ser remetidas ao Tribunal de Contas.

*A Câmara deliberou por unanimidade mandar emitir as referidas declarações.*

*Mais deliberou concordar com a informação dos serviços, relativamente à não aplicabilidade das alíneas a) e e) do art.º 17 da Resolução n.º 14/2011, na instrução do processo a remeter ao Tribunal de Contas.*

**JOSÉ LUÍS CORDEIRO DE MATOS**

**FREGUESIA DE POIARES**

**PESO DA RÉGUA**

**225** - Foi presente uma exposição escrita sobre uma construção ilegal, junto da sua propriedade, solicitando ainda esclarecimentos sobre o Plano Diretor Municipal e a viabilidade de proceder ao loteamento de uma parcela, bem como sobre eventual cedência de terreno para execução de saneamento no lugar das Travessas, freguesia de Poiares, Peso da Régua. Sobre os assuntos versados na exposição, foram solicitadas informações às Divisões competentes cujos teores abaixo se transcrevem para os efeitos que a Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal tenha por convenientes.

**DGT – Construção ilegal**

“No âmbito da exposição apresentada, propõe-se comunicar ao requerente que a obra foi participada pelo GF, não tendo ainda sido concluída a decisão sobre a situação jurídica da obra, no cumprimento do RJUE.

Sobre as restantes questões – PDM ou saneamento, propõe-se obter a informação que tiver por conveniente sobre o assunto.

Relativamente à situação da obra participada, propõe-se notificar o respetivo titular para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido sobre a eventual legalização, nos termos do RJUE”.

**DPDE - PDM e Viabilidade de loteamento**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos sobre o exposto pelo Sr. José Luís Cordeiro de Matos, no que respeita ao Plano Diretor Municipal do Peso da Régua, a que faz referência na sua carta de 14.01.2010, informo que, na audiência a que o exponente se refere:

- a) Esclareci os critérios gerais que presidiram à redefinição da classificação e uso dos solos no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal do Peso da Régua;
- b) Que a observação crítica feita pelo exponente teria uma maior oportunidade no período de discussão pública do referido plano municipal;
- c) Informei que qualquer alteração ao PDM, só decorridos três anos após a sua aprovação, excetuando-se as alterações motivadas por situações particulares previstas no Decreto-Lei n.º 316/2007 de 18 de setembro;
- d) Informei ainda que, perante a intenção comunicada de uma eventual operação de loteamento urbano (demonstrada através de cópia de peça desenhada com a implantação de lotes no terreno de que o exponente se afirma como proprietário), e sem prejuízo da informação complementar dos serviços competentes deste município, esta operação urbanística deverá cumprir, no que ao dimensionamento viário diz respeito, a parametrização na legislação em vigor aplicável, em articulação com o definido nos artigos 71.º e 66.º do PDM;
- e) Que poderia ainda o interessado formalizar a pretensão exposta na alínea anterior, através de um pedido de informação prévia a esta câmara.

Perante os esclarecimentos acima elencados, prestados na referida audiência, não ficou a convicção de uma expectativa de informação complementar ao interessado, no entanto, e

como essa carência se depreende da última exposição por carta, coloco-me à disposição para uma nova audiência, sugerindo que para uma melhor compreensão da situação, o munícipe se faça acompanhar por um técnico qualificado.

**D.O.P – Rede de Saneamento**

Na sequência da exposição do Sr. José Luís Cordeiro de Matos datada de 20-12-2011 e, no que se refere ao sistema de drenagem de águas residuais no lugar das Travessas em Poiares, informo que este foi construído no âmbito da empreitada de "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de água em Passos – Sedielos e Rede de Drenagem de Águas Residuais no Lugar das Travessas - Poiares".

Informo também que foi, na sua totalidade, implantado em domínio público não sendo, portanto, necessário a travessia de terrenos particulares.

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com as informações dos Serviços devendo ser as mesmas comunicadas ao requerente.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.